Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

09 de Março de 2022 | Nº 47

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICAD, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO e Secretaria Municipal de Educação - SEMED .

Processo nº **1-761/PMJ/2022**.

Objeto: R*egistro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS DE GÁS.*

Valor estimado de ***R$ 251.335,64 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco e Sessenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 09/03/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública: **22 de março de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 08 de março de 2022.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Protocolo 1896

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-421/PMJ/2022**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.***

Valor estimado de ***R$ 433.277,58 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 09/03/2022, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública: **22 de março de 2022, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 08 de março de 2022.

Neriane Cordeiro de Souza
Pregoeira

Protocolo 1912

DECRETO Nº 14.122, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais , os destinados a reforço de dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.142, de 07 de março de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 14.721,37 (quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.721,37

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.512,06
F.R.: 02 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 1.209,31

F.R.: 02 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro fonte de recursos 02.600, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.600.

Superávit Financeiro: R$ 14.721,37

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 02.600, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a Portaria nº GM/MS Nº 3.485, de 12 de dezembro de 2020 - Autoriza o repasse de recursos destinados á realização de teste rápido de gravidez, previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 2.138, de 14 de agosto de 2020 - Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 Art. 2º. Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB mais recente (2019) para os municípios que indicaram maior realização dos exames por esse sistema.

O crédito será destinado a custear despesas com a realização de novos exames de pré-natal e aquisição de teste rápido de gravidez. Considerando que a Rede Cegonha é um pacote de ações para garantir o atendimento de qualidade, seguro e humanizada para todas as mulheres. O trabalho busca oferecer assistência desde o planejamento familiar, passa pelo momento da confirmação da gravidez, do pré-natal, pelo parto, pelos 28 dias pós parto (puerpério), cobrindo até os dois primeiros anos de vida da criança.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor aSuplementar
0001.2006	3.3.90.39	02.600	R$ 13.512,06
0001.2006	3.3.90.30	02.600	R$ 1.209,31

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.600	R$ 8.062.273,32	R$ 0,00	R$ 8.062.273,32

Jaru/RO, 07 de março de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 1903

DECRETO Nº 14.125, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Ana Cleide de França.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ANA CLEIDE DE FRANÇA, matrícula nº 17790, inscrita no CPF sob n° ***.312.302-**, do cargo de PROFESSOR (A) 25 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de março de 2022.

Jaru/RO, em 07 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 1913

DECRETO Nº 14.128, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade, o servidor público municipal Oscar Roberto da Silva Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 09, de 15 de fevereiro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor Oscar Roberto da Silva Neto, através do Processo Administrativo n° 9-130/2021.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade, do servidor público OSCAR ROBERTO DA SILVA NETO, matrícula nº 2332, inscrito (a) no CPF sob n° ***.440.269-**, do cargo de JARDINEIRO 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 1914

DECRETO Nº 14.129, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade, o

servidor público municipal Francisco José Miranda Padilha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 16, de 04 de março de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor Francisco José Miranda Padilha, através do Processo Administrativo n° 9-004/2022.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria voluntária por idade, do servidor público FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA, matrícula nº 2315, inscrito no CPF sob n° ***.018.114-**, do cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 1915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/PMJ/2022
PROCESSO Nº 14925/2022

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 260 de 07/03/2022 (ID 954851), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 015/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11.311.279/0001-10	R$ 21.558,96
Valor Total: R$ 21.558,96 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)		

Jaru/RO, 08 de março de 2022.

Maria Emília do Rosário
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 1900

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 154/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2022,** cujo o objeto é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU/RO**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **08** de **março** de **2022**, às **08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, com o valor de *R$ 1.999.638,98 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).*

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 08 de março de 2022.

Agner da Silva Costa
Portaria nº 154/GP/2022
Presidente da CPL

Protocolo 1902

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

Errata da Portaria nº 008/CGM/20221, de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de Jaru, em 08 de março de 2022, onde:

Lê-se: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
Leia-se: Comissão Permanente de Sindicância.

Jaru/RO., 08 de março de 2022

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município

Protocolo 1904

PORTARIA GP Nº 159, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das denúncias contidas nos autos 9275/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das denúncias contidas nos autos 9275/2021.
Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Rinaldo da Silva Maia - Matrícula nº 208
Secretária: Daiane Dias Oliveira - Matrícula nº 488
Membro Titular: Ozeias Teixeira de Assunção - Matrícula nº 2275
Membro Suplente: Ana Lúcia Alves Campos - Matrícula nº 16792

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 07 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 1905

PORTARIA GP Nº 160, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos n.° 2100/22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n.° 2100/22 referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica 24 horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Willian Bernardino de Oliveira, matrícula n.° 17122 e Daniel Costa Souza, matrícula n.° 17892, para atuarem como fiscais de contrato dos autos n.° 2100/22, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica 24 horas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Bruno Paulo de Sousa, matrícula n.° 17638, como gestor do contrato dos autos n.° 2100/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 1899

PORTARIA GP Nº 162, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 2865/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 2865/2022, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD em vias urbanas do município de Jaru, através do convênio n° 002/2022/PGE/DER-RO, resolve:

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente à contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD em vias urbanas do município de Jaru, através do convênio n° 002/2022/PGE/DER-RO:

I. Fiscal de obra: Pamella Fabris Leonel Da Silva - Matrícula nº 18195;
II. Fiscal de contrato: Gisele Alves Queiroz Moreira - Matrícula nº 18306;
III. Gestor do contrato: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17005.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de março de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 1910

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/SEMED/2022 DE 8 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **001-SEMED/2022**, sendo:

Local	Cargo: Cuidador				
	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
Escola Urbanas-Educação Infantil e Ensino Fundamental	15º	Rosenilda F. dos Santos	06/01/1980	280425922	80
	16º	Graciane Ferreira Forte	14/11/1982	827174	80
	17º	Marckilane de O. Silva Niza	17/01/1983	803406	80
	18º	Marcia Silva Dos Santos	04/01/1987	940099	80
	19º	Itala Dias Da Paz	18/04/1989	965696	80
	20º	Eliana Oliveira Araujo	30/08/1991	1044176	80
	21º	Jaqueline Souza Novais	25/12/1992	1183922	80
	22º	Ana Tereza C. De Moraes	17/09/1998	1432176	80
	23º	Daniela De Moura Da Silva	15/05/2001	1482927	80
	24º	Elza Helena Pereira Da Rosa	07/07/1966	289.548	70
	25º	Sirlene Teixeira Da Silva	19/09/1969	565468	70
	26º	Izolete P. da Costa Tupan	02/09/1971	525431	70
	27º	Joelia Carvalho Da Silva	11/06/1980	750529	70
	28º	Sionia Da Silva Rudrigues	06/12/1980	649064	70
	29º	Leusiane Messias Ferreira	03/03/1981	1000701	70
	30º	Sirlei Domingos Dos Santos	16/09/1984	252890	70
	31º	Elizangela Borchardt Bispo	01/10/1984	1032828	70
	32º	Franciane P. Faustino Lima	25/06/1986	1006728	70
	33º	Damares R. De Freitas	17/06/1987	968524	70
	34º	Jaine De Souza Siqueira	21/12/1989	1219516	70
	35º	Jeane Gama Da Silva	08/02/1991	1173895	70
	36º	Malisson Gomes Bispo	09/09/1991	1123164	70
	37º	Elizandra Aparecida Ramos	27/03/1992	1149036	70
	38º	Alice Batista Da Silva	19/05/1993	1341534	70
	39º	Marta Cruz Pires	20/08/1993	1213413	70
	40º	Viviane Leandro De Miranda	29/09/1994	1347130	70
	41º	Yasmin Silva Lima Venancio	06/09/1996	1177770	70

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das **07h30min às 11h30min e 13h30min as 15h30min.**
a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
b) Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental .
e)Título de eleitor;
f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
K) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
l) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
n) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
o) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
p) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

r) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

t) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

u) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
v) Declaração de bens reconhecida em cartório.
x) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.
2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Secretaria Municipal de Educação, sob o número **(69) 3521-1855**, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha

provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico para Investidura em Concurso Público".
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual foi convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaru/RO, terça-feira, 08 de março de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e-PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações e-PROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da

Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

1. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
3. Comprovante de Endereço;
4. Telefone;
5. E-mail;
6.

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com semed@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-1855.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público,que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública,penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru. Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Jaru/RO. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. Jaru/RO, __ de _____ de 2021. _____ Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

Jaru/RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO **DE ISENTO**

Eu,_____, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº_____, RG nº_____, órgão expedidor:____UF:_____, residente na_____, nº_____, bairro:_____, na cidade de_____/____, CEP:_; contato pelo(s) telefone(s): (___)_____/ (___)_____, **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:

() Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
()Outro

Motivo.Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Jaru,_____de_____de 2022.

ANEXO VII
A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____
*IDADE:*_____
*TEL:*_____
*E-MAIL:*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS
COR: BRANCA ()PARDA ()NEGRO ()INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

Jaru/RO, _____/_____/_____

ASSINATURA DO DECLARANTE